Lei nº 1.408

29-08-59.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/12/01

FUNCIONÁRIO

DATA 18/08/59

PROJETO DE LEI Nº 83/59

ASSUNTO: Abre o credito especial de cr$ 100.000,00, a fim de fazer face as despesas com a instalação, em Fortaleza do VIII Congresso Nacional Jornalistas

VEREADOR Mozart Gomes de Souza

LEI Nº 1.408 DE 29/08/59 Sancionada.

DIOM Nº 1689 DE 29/08/59

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 014081959
Projeto: 00831959
Autor: MOZART GOMES
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

TLM/

LEI Nº 1409 DE 29 DE Agst DE 1959.

Abre o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$100.000,00), ao Orçamento Vigente, a fim de fazer face às despesas com a INSTALAÇÃO / DO VIII CONGRESSO NACIONAL DE JORNALISTAS, a realizar-se em Fortaleza, / nos dias 3, 4, 5, 6 e 7 de setembro próximo.

Parágrafo 1º - A despesa com a execução do referido diploma legal deverá correr à conta da verba 905 - Código 8.98.4, nº 2, do Orçamento para o exercício em curso.

Parágrafo 2º - O auxílio de que trata a presente lei deverá ser pago, de uma só vez, ao presidente da Associação Cearense de Imprensa, ou à pessôa pelo mesmo devidamente autorizada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE Agosto DE 1959.

GENERAL MANUEL CORDEIRO NÉTO
PREFEITO MUNICIPAL

ROLANDO CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Aprovado em 2a. discussão

Em____/____/ 19____

(PRESIDENTE)

À Comissões de Finanças e Legislação

Em 18 / 8 / 1959

(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 83 /59.

Ao Vereador José de Souza para relatar Em 19/8/59 Vale Cavalcante Presidente.

Abre o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (CR$100.000,00), para o fim que indica.

Aprovado em 1a. discussão.

Em 20 / 8 / 1959

(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo.Sr.Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir ao Orçamento vigente o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS(Cr$100.000,00), a fim de fazer face às despêsas com a // INSTALAÇÃO do VIII CONGRESSO NACIONAL DE JORNALISTAS, a realizar-se em Fortaleza, nos dias 3, 4, 5 , 6 e 7 de setembro próximo.

Parágrafo 1º - A despêsa com a execução do referido diploma legal deverá correr à conta da verba 905 - Código 8.98.4,nº 2, do / Orçamento para o exercício em curso.

Parágrafo 2º - O auxilio de que trata a presente lei deverá ser pago, de uma só vez, ao Presidente da Associação Cearense de Imprensa, ou à pessôa pelo mesmo devidamente autorizada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de / agôsto de 1959.

Mozart Gomes de Lima
Vereador

JUSTIFICATIVA

O meu Projeto de lei, que espero receba aprovação integral de meus nobres colegas, visa proporcionar uma instalação / condigna aos membros , em número de 400 jornalistas de todos os/ Estados de nosso País,do VIII CONGRESSO NACIONAL DE JORNALISTAS,a realizar-se nos.dias 3, 4, 5, 6 e 7 de setembro próximo, em / nossa cidade.

Como sabeis, o VIII CONGRESSO NACIONAL DE JORNALISTAS reune-se na cidade de Fortaleza, no quadro das comemorações de CLÓ-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

CLÓVIS BEVILÁQUA, na decorrência do primeiro centenário de nascimento do conspícuo jurisconsulto brasileiro, nascido no nosso querido Ceará, festa essa que será comemorada em todo o Brasil.

Sob a inspiração do VIII CONGRESSO NACIONAL serão dadas prosseguimento ás reuniões nacionais de homens de imprensa do Brasil, quando serão debatidos m inúmeros problemas constantes do Ante-Projeto de / Regimento do aludido Congresso, referentes a diversos temas, como sejam:

I) - O JORNALISTA NA LUTA CONTRA O SUBDESENVOLVIMENTO;

II) - O JORNALISTA NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO;

III) - O JORNALISTA NOS ÓRGÃOS ASSOCIATIVOS e

IV) - Temas Diversos.

A séde do VIII CONGRESSO [illegible] NACIONAL DE JORNALISTAS será a CASA DO JORNALISTA, nos vastos salões do 4º, 5º e 6º andares do prédio, assim discriminado: No 4º Andar: A Secretaria, administração, os salões de sessões e de reuniões para entidades culturais; no 5º andar, estão os vastos salões da Biblioteca e de exposições culturais e artisticas; e no 6º andar, está localizado o Auditório, com / bom número de poltrônas, palco, sistema de acústica e amplificadôres de sons.

Diante do expôsto, o nosso Projeto de lei, se aprovado, como o / espero, terá o mérito de, contando com o apoio do Poder Legislativo, e, consequentemente, com a aprovação do Sr. Prefeito, fazer com que a Edilidade contribúa, com o seu auxílio, para o maior brilhantismo do mesmo,/// do qual resultará o esfôrço único destinado a tornar mais unidos os jornalistas e mais eficientes a Imprensa a serviço dos interesses do pôvo / brasileiro.

É esta a minha justificativa e espero contar com a unanimidade dos meus nobres colegas, os snrs. vereadores aqui presentes.

400-100-01/58

Dispensado de impressão e interstício
Em 20/8/59
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÕES DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL

Parecer-conjunto nº 13/59.

Temos em estudo nas Comissões de Finanças e Administração e Legislação e Cultura o Projeto de Lei nº 83/59, de autoria do nobre vereador Mozart Gomes de Lima, que abre o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS(CR$100.000,00), a fim de fazer face ás despêsas com a instalação do VIII CONGRESSO NACIONAL DE JORNALISTAS, a realizar-se em Fortaleza, nos dias 3,4,5,6 e 7, de setembro próximo.

A iniciativa do vereador Mozart Gomes de Lima tem o mérito de , contando com o apoio dos demais membros de nosso Legislativo, fazer com que a Edilidade contribúa, com o seu auxílio, para o maior brilhantismo do VIII CONGRESSO, no quadro das comemorações de CLÓVIS BEVILAQUA, na decorrência do 1º ~~aniversário~~ centenário de nascimento do conspícuo jurisconsulto brasileiro .Dêsse CONGRESSO, que faz parte 400 jornalistas de todos os Estados de / nosso País, e onde serão debatidos inúmeros problemas constantes do Ante-Projeto de Regimento do mesmo, resultará, certamente, o / esfôrço único destinado a tornar mais unidos os jornalistas e mais eficiente a Imprensa a serviço dos interesses do povo brasileiro.

Assim, somos pela aprovação integral do mesmo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em / 20 de agôsto de 1959.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

tlm/

APROVADO
Em 25/8/1959
(PRESIDENTE)

ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Abre o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS, para o fim que indica.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 83/59.

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$ 100.000,00), ao Orçamento Vigente, a fim de fazer face ás despesas com a INSTALAÇÃO DO / VIII CONGRESSO NACIONAL DE JORNALISTAS, a realizar-se em Fortaleza, nos dias 3, 4, 5, 6 e 7 de setembro próximo.

Parágrafo 1º - A despesa com a execução do referido diploma legal / deverá correr à conta da verba 905 - Código 8.98.4, nº 2, do Orçamento / para o exercício em curso.

Parágrafo 2º - O auxílio de que trata a presente lei deverá ser pago, de uma só vez, ao Presidente da Associação Cearense de Imprensa, ou à pessôa pelo mesmo devidamente autorizada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de agosto de 1959.

---------- - Presidente

José Soares Jr. de Oliveira - Relator

Luiz Paiva Campos - vencido.
